

PROJETO DE LEI N.º , DE 2002
(Do Sr. Eni Voltolini)

Tipifica como crime a falta de
sinalização em áreas de carvoaria
e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Deixar o proprietário de sinalizar as áreas onde se encontram as carvoarias, não advertindo sobre os riscos decorrentes das atividades de corte e queima de madeiras para transformação em carvão, expondo a perigo a vida, a saúde ou a segurança de outrem.

Pena – Reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem empregue mão-de-obra infantil em trabalhos de carvoaria.

§ 2º Se da falta de sinalização de que trata este artigo resultar lesão corporal, a pena fica aumentada de:

- a) um sexto a um terço, quando de natureza leve;
- b) de um terço até a metade, quando de natureza média;
- c) até o dobro, quando de natureza grave.

§ 3º Se o resultado for morte:

Pena – Reclusão, de seis a vinte anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Inúmeros são os acidentes em carvoarias divulgados diuturnamente pela imprensa nacional. Esses fatos ocorrem, na maior parte das vezes, pela completa falta de sinalização nas áreas de corte e queima de madeiras, o que retrata, indubitavelmente, o descaso de muitos empresários do setor.

Para coibir esses desmandos estamos sugerindo que a falta de sinalização nas áreas de carvoarias seja tipificada como crime, quando exponha a perigo a vida, a saúde ou a segurança de outrem. Para esses casos, a pena a ser imposta é de reclusão de dois a seis anos e multa.

O maior dos riscos reside nas chamadas “caieiras” que são covas de terra onde o carvão fica escondido, queimando por sete dias, geralmente cobertos por serragem. Muitas pessoas, boa parte de crianças, lesionam-se ao caírem nesses buracos, mutilando pés e pernas, chegando, em muitos casos, à amputação de membros. Além dos membros inferiores, várias são as crianças que queimam as mãos ao tentarem se apoiar no carvão em brasa.

Nas mesmas penas incorrerão os que empregarem mão-de-obra infantil em carvoarias. Centenas de crianças são exploradas em atividades de corte e queima de madeiras para transformação em carvão.

Em novembro de 2002, o jornal "Folha de São Paulo" fez séria denúncia de exploração de mão-de-obra infantil em carvoarias, notadamente na região de Paragominas, esclarecendo que de janeiro a setembro deste ano, os fiscais do trabalho flagraram 230 (duzentos e trinta) casos, inclusive com carvoarias tendo adaptado fornos menores para o trabalho ilegal de crianças. Isso é um vergonhoso absurdo! Esses números são oficiais, constando dos registros do hospital municipal e do Conselho Tutelar municipal.

O pior é que os trabalhadores acabam morando em vilas próximas às carvoarias, junto com seus familiares. Esse fato constitui-se numa das principais causas de acidentes, quase sempre implicando mutilações. Tristemente, as crianças são as maiores vítimas, não somente quando estão brincando próximo às carvoarias como também na qualidade de trabalhadores, o que é ainda pior.

No Estado do Pará, em âmbito de Delegacia Regional do Trabalho, há um núcleo especializado em combater a exploração da mão-de-obra infantil em carvoarias.

Trabalhando ou brincando próximo aos fornos de carvão, as crianças ficam expostas a diversos males, entre os quais:

- a) catarata decorrente da radiação infravermelha contida na chama do carvão;
- b) câncer proveniente da inalação de dioxinas contidas na fumaça do carvão;
- c) asma ocupacional geralmente evoluindo para inflamação das vias aéreas e dos pulmões.

Eis um pequeno relato da Folha da São Paulo, sobre os sonhos perdidos das crianças mutiladas em Paragominas:

“Depois que caíram nos fornos de carvão, Damázia Gonçalves, 10, Melissa Piedade, 7, e Leandro Sodré, 8, sonham com a mesma profissão: medicina. O intenso contato com médicos – Leandro já passou por seis cirurgias – despertou o desejo das crianças.”

São crianças de 10, 7 e 8 anos que deveriam estar brincando e sem pensar em problemas de qualquer ordem, vivendo intensamente suas infâncias. Todavia, a falta de cuidados de alguns donos de carvoarias já lhes impôs a dor da mutilação em seus membros, obrigando-as a se submeterem a diversas cirurgias plásticas reparadoras e estéticas, ceifando-lhes oportunidades que certamente refletirão em todas as suas existências.

Para os que contratam mão-de-obra infantil a pena será de reclusão de dois a seis anos. Se resultar em lesão corporal poderá chegar a doze anos, se de natureza grave. Para o resultado morte, tratando-se ou não de criança, defendemos a mesma pena já prevista para o homicídio, no art. 121 do Código Penal, ou seja, reclusão de seis a vinte anos.

Plenário Ulysses Guimarães, em 27 de Agosto de 2002.

ENI VOLTOLINI
Deputado Federal